



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Clínico José de Oliveira Rosa, 38 | CEP: 88889-086 | Apucarana - Paraná



LEI Nº. 003/2023

PUBLICADO

DATA: 25 de Janeiro de 2023
EDIÇÃO: 9441 PÁGINA(S): 82
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Autógrafo de Lei nº 3
Projeto de Lei nº 3

Súmula: Reajusta os vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Apucarana, com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional Salarial da categoria, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDIENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o executivo autorizado a implantar o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) como vencimento inicial dos cargos dos profissionais do Magistério Público do Município de Apucarana, com carga horária de 40 horas semanais, com intuito de garantir o pagamento do Piso Nacional da categoria, nos moldes do Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, homologado pela Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação.

§1º O valor estabelecido no caput deverá ser aplicado a toda tabela do quadro de vencimentos do magistério municipal constante na Lei Municipal nº 80, de 30 de dezembro de 2002, preservando-se os intervalos uniformes em todas as classes e níveis.

§2º Ao profissional do magistério cuja carga horária seja de 20 horas semanais será pago o valor proporcional ao valor estabelecido no caput do presente artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Município de Apucarana, em 23 de janeiro de 2023.



Assinado eletronicamente por
SÉRGIO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital verificada com certificado digital nº 10-
Sérgio Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI CLASSIFICADO EM 28/07/2023 10:28 - 01:00 - 03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE <http://apucarana.pr.gov.br> (144139)

